



O que fica aberto em São Paulo durante a quarentena:

- 1. Lavanderias;
- 2. Serviços de limpeza;
- 3. Hotéis;
- 4. Serviços de construção civil;
- 5. Serviços veterinários e de venda de produtos farmacêuticos e alimentos para animais;
- 6. Serviços de entrega (delivery) e retirada de bares, restaurantes, lanchonetes, padarias e similares;
- 7. Oficinas de veículos automotores, borracharias, bancas de jornal e serviços para manutenção de bicicletas;
- 8. Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, farmacêuticos, e hospitalares;
- 9. Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- 10. Atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
- 11. Atividades de defesa nacional e de defesa civil;
- 12. Transporte intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros e o transporte de passageiros por táxi ou aplicativo;
- 13. Telecomunicações e internet;
- 14. Serviço de call center;
- 15. Captação, tratamento e distribuição de água;
- 16. Captação e tratamento de esgoto e lixo;
- 17. Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
- 18. Iluminação pública;



- 19. Produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, farmacêuticos, óticos, higiene, alimentos e bebidas;
- 20. Serviços funerários;
- 21. Guarda, uso e controle de substâncias radioativas, de equipamentos e de materiais nucleares;
- 22. Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
- 23. Serviços de zeladoria e limpeza pública;
- 24. Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
- 25. Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
- 26. Vigilância agropecuária;
- 27. Controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;
- 28. Compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
- 29. Serviços prestados por agências lotéricas, observadas as normas de higiene e segurança previstas neste decreto;
- 30. Serviços postais;
- 31. Transporte e entrega de cargas em geral;
- 32. Serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste anexo;
- 33. Administração tributária e aduaneira;
- 34. Transporte de numerário;
- 35. Fiscalização ambiental;
- 36. Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
- 37. Monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;



- 38. Levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;
- 39. Mercado de capitais e seguros;
- 40. Cuidados com animais em cativeiro;
- 41. Atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes; ⇒
- 42. Atividades médico-periciais relacionadas com o regime geral de previdência social e assistência social;
- 43. Atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência; e
- 44. Outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico Federal indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
- 45. Atividades acessórias de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva, relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais;
- 46. Outras atividades que vierem a ser definidas em ato conjunto expedido pelas Secretarias Municipais de Governo, da Saúde e de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

Saiba mais em ,

<https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/quarentena/>